

**OFICINEIROS: EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS - CSMC, COORDENADORIA DOS CENTROS CULTURAIS E TEATROS - CCULT E SUPERVISÃO DAS CASAS DE CULTURA E CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS – SCC, INTEGRANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.**

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SMC/GAB**

A Secretaria Municipal de Cultura FAZ SABER que durante o período de **03/05/2017 a 20/06/2017**, estará recebendo inscrições pela Plataforma SP Cultura, enviadas pelos Correios e inscrições presenciais, para seleção de profissionais interessados em apresentar propostas de desenvolvimento de oficinas e prestar serviços na programação cultural promovida pela Secretaria Municipal de Cultura, nas seguintes condições:

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas de oficinas livres e prestar serviços para a Municipalidade de São Paulo como OFICINEIROS, dentro da grade de programação cultural desenvolvida nos equipamentos descritos no Anexo I;

1.2. As oficinas serão realizadas nos equipamentos da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMB, Coordenadoria dos Centros Culturais e Teatros – CCULT e Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados – SCC, descritos no Anexo I, e em outros equipamentos que venham integrar a Secretaria Municipal de Cultura, durante a vigência deste credenciamento.

1.3. As propostas deverão contemplar atividades práticas, lúdicas e de fruição cultural, que instiguem a experimentação e reflexão, a iniciação de prática artística, a formação de grupos, o conhecimento e desenvolvimento dos modos de produção nas seguintes modalidades: artes visuais, capoeira, dança, dramaturgia, elaboração de projetos culturais, figurino, literatura, música, performance, produção cultural, jogos, teatro, circo, técnicas corporais, técnicas manuais, hip hop, cultura tradicional, audiovisual, multimídia, entre outros.

1.3.1. Deverão ser observados nas propostas os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

1.3.2. Nas propostas de oficinas oferecidas para o público infantojuvenil (a partir de 06 anos), as crianças deverão estar sempre acompanhadas dos pais ou adultos responsáveis.

1.4. Os profissionais deverão comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES**

2.1. Oficina Livre é um modo de educação não formal de duração variada.

2.2. As propostas de Oficinas Livres deverão ser tanto de introdução quanto de aprofundamento nas modalidades de atuação estabelecidas no item 1.3., proporcionando gratuitamente ao usuário do referido equipamento, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer, fruição e socialização. Todas as propostas deverão conter a faixa etária do público a que se destina, observando o disposto no **Anexo II**.

2.3. As propostas poderão ter carga horária máxima de 96 horas e mínima de 4 horas, sendo no máximo 05 (cinco) vezes por semana, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a coordenação dos respectivos equipamentos.

2.4. As oficinas serão abertas ao público, com inscrição prévia, e serão realizadas nos equipamentos culturais descritos no ANEXO I do presente edital, durante a vigência deste credenciamento, podendo ultrapassar esse período, desde que o contrato ainda esteja em vigor. A divulgação das oficinas será organizada pela coordenação do equipamento e pelo oficinairo.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 anos de idade e que apresentarem a documentação exigida no Item 5.3, deste Edital.

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

3.3. No caso de propostas coletivas, todos os coautores devem preencher os requisitos de participação.

3.4. As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

3.5. Será oferecida a declaração de participação para os alunos que tiverem o mínimo de 75% de presença nas oficinas. A declaração deverá ser assinada pelo oficinairo e pelo coordenador do equipamento onde se realizou a oficina.

3.6. As oficinas poderão ser realizadas mais de 01 vez, de acordo com o interesse da Administração.

### **4 – DAS VAGAS**

4.1. As vagas para oficinairos serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1. Serão credenciados os oficinairos que alcançarem a pontuação mínima definida no item 7.3.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Deverão ser observados os prazos para inscrição pela Plataforma SP Cultura, presencial e pelos correios.

5.1.1. Inscrições pela Plataforma SP Cultura deverão ser enviadas a partir de 03/05/2017 até às 17h de 20/06/2017.

5.1.2. Inscrições presenciais deverão ser feitas a partir de 03/05/2017 até 20/06/2017, das 10h às 17h.

5.1.3. Inscrições enviadas pelos Correios deverão ser feitas a partir 03/05/2017 até 20/06/2017, sendo considerada a data de carimbo de postagem.

5.2. A inscrição por meio da Plataforma SP Cultura deverá ser realizada pelo/a representante do projeto (agente proponente), podendo a autoria ser individual ou coletiva (coautoria). Para efeito de contratação, entretanto, em havendo mais de um autor, apenas um entre eles responderá pelo projeto, devendo este ser contratado como pessoa física.

5.2.1. O agente proponente deverá se cadastrar no portal SP Cultura, criando uma conta e preenchendo as informações completas como Agente Cultural, através do link <http://id.spcultura.prefeitura.sp.gov.br>.

5.2.2. Uma vez criada a conta, o agente proponente deverá entrar no sistema e preencher a inscrição online. Para maiores informações acesse: <http://spcultura.prefeitura.sp.gov.br/como-usar>.

5.2.3. Assim que clicado o botão “Enviar Inscrição” o SP Cultura gerará um “Número de Inscrição”. Este número deverá ser inserido na Ficha de Inscrição (Anexo III).

5.2.4. Após o cadastro online, os documentos mencionados no item 5.4 devem ser enviados, em formato PDF, através da aba “Inscrições”.

5.3. Os projetos inscritos presencialmente e pelos Correios deverão ser apresentados em um único envelope e seu conteúdo interno e externo deverá ser identificado com o nome do projeto inscrito e do proponente. As inscrições realizadas pessoalmente devem ser feitas no período e local descrito abaixo:

### **Secretaria Municipal da Cultura**

Av São João, 473 – 6º andar (Protocolo da Secretaria Municipal de Cultura)

Cep: 01035-000, São Paulo – SP

5.4. Na inscrição presencial ou enviada pelos Correios, o candidato deverá entregar 02 vias do projeto de igual teor com os documentos abaixo ordenados, sem encadernação e em folhas soltas. Inscrições feitas pela Plataforma SP Cultura também deverão conter os documentos abaixo em formato PDF.

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; (**Anexo III**)

b) **Proposta de oficina** contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades; (**Anexo IV**)

c) **Curriculum Vitae** atualizado contendo a formação e experiência;

d) **Experiência comprovada em atividades artístico-pedagógicas** adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 (duas) comprovações de projetos diferentes) e comprovação de formação técnica se houver.

5.4.1. As 02 (duas) vias do projeto, no caso de inscrição presencial e pelos Correios, deverão ser enviadas em envelopes separados, contidos num único envelope externo.

5.5. Cada proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas para o credenciamento.

5.6. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

## **6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção dos projetos.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por 12 (doze) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, previamente nomeados mediante Portaria do Secretário da Pasta.

6.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

## **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A Comissão de Seleção avaliará os projetos inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

7.2 Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

7.2.1. Clareza da proposta e qualidade do projeto;

7.2.2. A comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

7.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

7.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

7.2.5. Interesse público sócio-cultural da proposta.

7.2.6 Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

<b>Componente</b>	<b>Critério de avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
Proposta	Objetivos, clareza, metodologia e mérito da proposta.	De 0 a 20 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 20 pontos
Experiência em atividades artístico pedagógicas	Currículo e comprovação da experiência na modalidade escolhida	De 0 a 20 pontos
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Interesse público sócio-cultural da proposta.	Demanda da atividade nos equipamentos	De 0 a 20 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

7.3. Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos e não zerar nenhum critério.

7.4. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

- a) O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;
- b) Maior pontuação recebida em comprovação da Experiência Artística Pedagógica;
- c) Maior pontuação recebida no Componente Proposta.

## **8. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

8.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os projetos credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Coordenadoria Sistema Municipal de Bibliotecas – CSMC, Coordenadoria dos Centros Culturais e Teatros – CCULT e Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados – SCC, além de disponibilidade orçamentária.

8.2. Do resultado, que será homologado pelo Secretário Municipal de Cultura e publicado no Diário Oficial da Cidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Gabinete da Pasta, mediante apresentação da **Guia de Arrecadação** autenticada e pagamento dos preços públicos devidos, nos termos da legislação vigente.

8.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo Correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

8.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso ao Gabinete da Pasta, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

9.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas aplicáveis e na Lei Municipal nº 13278/2002 e de acordo com as condições a seguir descritas, observadas as linhas gerais traçadas pelo parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob o número 10.178.

9.2. Os projetos selecionados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2018.

9.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

9.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

9.5. As contratações serão feitas como pessoa física.

9.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos, em PDF (Portable Document Format/ Formato Portátil de Documento), abaixo relacionados:

a) **Carteira de identidade;**

b) **Registro no cadastro de pessoa física (CPF);**

c) **Comprovante de residência**

d) **Comprovante de situação cadastral do CPF**, que pode ser obtido no site da Receita Federal, disponível no link:  [\(HTTP://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp\);](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp)

e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP, disponível no link: [https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc\\_imp02\\_ccm.asp](https://www3.prefeitura.sp.gov.br/fdc/fdc_imp02_ccm.asp)

f) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, declaração de não possuir inscrição no CCM, e não possuir débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo. (ANEXO IV);

g) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, que pode ser obtido no link:

[http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576\\_CERT\\_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.asp](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/SF8576_CERT_INTERNET/EmitirCertidaoCCM.asp)  
[x](#)

h) Fotocópia do NIT/PIS/PASESP;

i) Comprovante de regularidade perante o Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN, por meio do link: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);

j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO V);

**l) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União**, por meio do link:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

9.7. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 9.6, será convocado outro selecionado.

9.8. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN aprovado pela Lei nº. 14.094 de 06 de dezembro de 2005, e regulamentado pelo Decreto nº. 47.096 de 21 de março de 2006.

9.9. Caso não haja interesse do público pela oficina oferecida, após 02 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.

## **10. DA REMUNERAÇÃO**

10.1 Cada oficinheiro receberá o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) por hora efetivamente trabalhada.

10.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

10.4. Os oficinheiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos

projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

10.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

10.6. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

## **11. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal nº. 13.278/2002.

11.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

11.2.1. Nesta situação, o oficineiro deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 11.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

12.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

12.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

12.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista no item 12.2.

12.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

12.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

12.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

12.8. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

12.9. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenação da CSMC – Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas, Coordenadoria dos Centros Culturais e Teatros – CCULT e Supervisão das Casas de Cultura e Centros Educacionais Unificados – SCC, da Secretaria Municipal de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

13.3. Os projetos não selecionados não poderão ser retirados, sendo encaminhados para reciclagem.

13.4. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

13.5. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

13.6. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento específico de suas necessidades.

13.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

## Anexo I – Dos Equipamentos

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SMC/GAB

Equipamento	Endereço
Biblioteca Pública Municipal Adelpha Figueiredo	Pç Ilo Ottani, 146, Pari - SP/SP – CEP: 03028-003
Biblioteca Pública Municipal Affonso Taunay	Rua Taquari, 549, Moóca – SP/SP – CEP 03166-000
Biblioteca Pública Municipal Afonso Schmidt	Av. Elisio Teixeira Leite, 1470 – Freguesia do Ó – SP/SP – CEP: 02801-000
Biblioteca Pública Municipal Alceu Amoroso Lima	Rua Henrique Schaumann, 777 – Pinheiros – SP/SP – CEP: 05413-021
Biblioteca Pública Municipal Álvares de Azevedo	Pça Joaquim José da Nova, s/n – Vila Maria – SP/SP – CEP: 02126-000
Biblioteca Pública Municipal Álvaro Guerra	Av. Pedroso de Moraes, 191, Pinheiros, SP/SP, CEP: 05419-001
Biblioteca Pública Municipal Amadeu Amaral	Rua José Clóvis Castro, s/n, Jardim da Saúde, SP/SP – CEP: 04290-100
Biblioteca Pública Municipal Anne Frank	Rua Cojuba, 45, Itaim Bibi, SP/SP, CEP: 04533-040
Biblioteca Pública Municipal Aureliano Leite	Rua Otto Schubart, 196, Parque São Lucas, SP/SP – CEP: 03238-030
Biblioteca Pública Municipal Belmonte	Rua Paulo Eiró, 525, Santo Amaro, SP/SP – CEP: 04752-010
Biblioteca Pública Municipal Brito Broca	Avenida Mutinga, 1.425, Pirituba, SP/SP – CEP: 05110-000
Biblioteca Pública Municipal Camila Cerqueira Cesar	Rua Waldemar Sanches, 41, Butantã – SP/SP – CEP: 05589-050
Biblioteca Pública Municipal Cassiano Ricardo	Avenida Celso Garcia, 4.200, Tatuapé, SP/SP – CEP: 03064-000
Biblioteca Pública Municipal Castro Alves	Rua Abrahão Mussa, s/n, Jardim Patente, SP/SP – CEP:04256-190
Biblioteca Pública Municipal Chácara do Castelo	Rua Brás Lourenço, 333, Jardim da Glória, SP/SP, CEP: 04113-110
Biblioteca Pública Municipal Clarice Lispector	Rua Jaricunas, 458, Siciliano, SP/SP – CEP:05053-070
Biblioteca Pública Municipal Cora Coralina	Rua Otelo Augusto Ribeiro, 113, Guaianases, SP/SP – CEP: 08412-000
Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo	Rua Diógenes Dourado, 101, Cohan de Taipas, SP/SP – CEP: 02815-060
Biblioteca Pública Municipal Gilberto Freyre	Rua José Joaquim, 290, Sapopemba, SP/SP – CEP: 03272-000
Biblioteca Pública Municipal Hans Christian Andersen	Avenida Celso Garcia, 4.142, Tatuapé, SP/SP – CEP: 03064-000
Biblioteca Pública Municipal Helena Silveira	Rua José Viriato de Castro, 78, Campo Limpo, SP/SP – CEP: 05788-310
Biblioteca Pública Municipal Jamil	Rua Andes, 491-A, Guaianases, SP/SP –

<b>Equipamento</b>	<b>Endereço</b>
Almansur Haddad	CEP:084440
Biblioteca Pública Municipal Jayme Cortez	Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 – Vila Nova Cachoeirinha, SP/SP – CEP: 02720-200
Biblioteca Pública Municipal José Mauro de Vasconcelos	Praça Comandante Eduardo de Oliveira, s/n, Parque Edu Chaves, SP/SP – CEP: 02233-060
Biblioteca Pública Municipal José Paulo Paes	Largo do Rosário, 20, Penha, SP/SP – CEP: 03634-000
Biblioteca Pública Municipal Jovina Rocha Álvares Pessoa	Avenida Padre Francisco de Toledo, 331, Artur Alvim, SP/SP, CEP:03590-120
Biblioteca Pública Municipal Lenyra Fraccaroli	Praça Haroldo Daltro, 451, Vila Nova Manchester, SP/SP, CEP: 03444-090
Biblioteca Pública Municipal Malba Tahan	Rua Brás Pires Meira, 100, Veleiros, SP/SP, CEP: 04784-150
Biblioteca Pública Municipal Marcos Rey	Avenida Anacê, 92, Jardim Umarizal, SP/SP CEP: 05755-080
Biblioteca Pública Municipal Mário de Andrade	R. da Consolação, 94 – Consolação, São Paulo – SP, 01302-000
Biblioteca Pública Municipal Mário Schenberg	Rua Catão, 611, Lapa, SP/SP, CEP: 05049-000
Biblioteca Pública Municipal Menotti Del Pecchia	Rua São Romualdo, 382, Limão, SP/SP, CEP: 02557-060
Biblioteca Pública Municipal Milton Santos	Avenida Aricanduva, 5.777, Jardim Aricanduva, SP/SP, CEP: 03527-000
Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato	Rua General Jardim, 485, Vila Buarque, SP/SP, CEP: 01223-011
Biblioteca Pública Municipal Narbal Fontes	Rua Conselheiro Moreira de Barros, 170, Santana, SP/SP, CEP: 02018-010
Biblioteca Pública Municipal Nuto Sant'anna	Rua Praça Tenório Aguiar, 32, Santana, SP/SP, CEP: 02044-080
Biblioteca Pública Municipal Padre José de Anchieta	Rua Antonio Maia, 651, Perus, 05204-110, SP/SP, CEP: 05204-110
Biblioteca Pública Municipal Paulo Duarte	Rua Arsênio Tavollieri, 45, Jabaquara, SP/SP, CEP: 04321-030
Biblioteca Pública Municipal Paulo Sérgio Duarte Milliet	Praça Ituzaingó, s/n, Tatuapé, CEP: 03334-020
Biblioteca Pública Municipal Paulo Setúbal	Av. Renata, 163 – Vila Formosa, São Paulo – SP/SP – CEP:03377-000
Biblioteca Pública Municipal Pedro Nava	Rua Helena do Sacramento, 1.000, Mandaqui, SP/SP, CEP:02433-020
Biblioteca Pública Municipal Prefeito Prestes Maia	Avenida João Dias, 822, Santo Amaro, SP/SP, CEP: 04724-001
Biblioteca Pública Municipal Professor Arnaldo Magalhães Giácomo	Rua Restinga, 136, Tatuapé, SP, SP, CEP: 03065-020
Biblioteca Pública Municipal Raimundo de Menezes	Avenida Nordestina, 780, São Miguel Paulista, SP/SP, CEP: 08021-000
Biblioteca Pública Municipal Raul Bopp	Rua Muniz de Souza, 1.155, Aclimação, SP/SP, CEP:01534-001

<b>Equipamento</b>	<b>Endereço</b>
Biblioteca Pública Municipal Ricardo Ramos	Praça Centenário de Vila Prudente, 25, Vila Prudente, SP/SP, CEP 03132-050
Biblioteca Pública Municipal Roberto Santos	Rua Cisplatina, 505, Ipiranga, SP/SP, CEP: 04211-040
Biblioteca Pública Municipal Rubens Borba de Moraes	Rua Sampei Sato, 440, Ermelino Matarazzo, SP/SP, CEP:03814-000
Biblioteca Pública Municipal Sérgio Buarque de Holanda	Rua Vitório Santim, 44, Itaquera, SP/SP, CEP:08290-000
Biblioteca Pública Municipal Sylvia Orthof	Avenida Tucuruvi, 808, Tucuruvi, SP/SP, CEP: 02304-002
Biblioteca Pública Municipal Thales Castanho de Andrade	Rua Dr. Artur Fajardo, 447, Freguesia do Ó, SP/SP – CEP:02963-000
Biblioteca Pública Municipal Vicente de Carvalho	Rua Guilherme Valência, 210, Conjunto José Bonifácio, SP/SP, CEP: 08253-280
Biblioteca Pública Municipal Vicente Paulo Guimarães	Rua Jaguar, 225, Vila Curuçá, SP/SP, CEP: 08030-460.
Biblioteca Pública Municipal Vinicius de Moraes	Avenida Jardim Tamoio, 1.119, Conjunto José Bonifácio, SP/SP, CEP: 08255-010
Biblioteca Pública Municipal Viriato Correa	Rua Sena Madureira, 298, Vila Mariana, SP/SP, CEP: 04021-050.
Casa de Cultura Municipal Brasilândia	Pç Benedita Cavalheiro, s/nº (altura nº 1.444 da Estrada do Sabão) Jardim Maristela – SP/SP – CEP: 02806-130
Casa de Cultura Municipal Butantã	Rua Junta Mizumoto, 13, Jd.Peri Peri – SP/SP CEP: 05537-070
Casa de Cultura Municipal Campo Limpo	Rua Aroldo de Azevedo,100,Jd.Bom Refúgio – SP/SP, CEP: 05788-230
Casa de Cultura Municipal Freguesia do Ó – Salvador Ligabue	Largo da Matriz, 215, Freguesia do Ó – SP/SP CEP: 02925-040
Casa de Cultura Municipal Guaianases	R. Castelo de Leça – Jardim Soares, São Paulo – SP/SP CEP: 08460-161
Casa de Cultura Municipal Hip Hop Leste	Av. Sarah Kubitschek, s/n, Fica ao lado do terminal de ônibus da Cidade Tiradentes – CEP:08474-000
Casa de Cultura Municipal Hip Hop Sul	Rua Sant’ana, 201,Vila São Pedro – SP/SP CEP: 04676-110
Casa de Cultura Municipal Ipiranga - Chico Science	Av Tancredo Neves, 1265,Vila Nancy – SP/SP CEP: 04287-010
Casa de Cultura Municipal M’Boi Mirim	Av Inácio Dias da Silva, s/nº,Piraporinha – SP/SP, CEP: 04913-180
Casa de Cultura Municipal Itaim Paulista	Rua Barão de Alagoas, 340, Itaim Paulista – SP/SP, CEP: 08120-000
Casa de Cultura Municipal Itaquera – Raul Seixas	Rua Murmúrios da Tarde, 211, Conjunto Residencial José Bonifácio – SP/SP – CEP: 08253-580 (Parque Raul Seixas)
Casa de Cultura Municipal Santo Amaro – Paço Cultural Julio Guerra	Pç Floriano Peixoto,131,Santo Amaro – SP/SP CEP: 04750-030

<b>Equipamento</b>	<b>Endereço</b>
Casa de Cultura Municipal Santo Amaro – Manoel Cardoso de Mendonça	Pç Dr Francisco Ferreira Lopes, 434, Santo Amaro – SP/SP, CEP: 04751-070
Casa de Cultura Municipal São Mateus	Rua José Francisco dos Santos 502, Jardim Tietê – SP/SP, CEP: 03946-010
Casa de Cultura Municipal São Miguel Paulista – Antonio Marcos	Rua Irineu Bonardi, 169, Alto Pedroso – São Miguel – SP/SP, CEP: 08011-180
Casa de Cultura Municipal São Rafael	Rua Quaresma Delgado, 354 Pq. São Rafael – SP/SP – CEP 08310-490
Casa de Cultura Municipal Tremembé	Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, 190, Tremembé – SP/SP, CEP: 02350-000
Casa de Cultura Municipal Vila Guilherme – Casarão	Praça Oscar da Silva, 110 – Carandiru, SP/SP, CEP: 02067-070
Centro Cultural da Juventude Ruth Cardoso	Avenida Deputado Emílio Carlos, 3641 – Vila Nova Cachoeirinha, SP/SP – CEP: 02720-200
Centro Cultural Municipal da Penha	Largo do Rosário, 20 – Penha, SP/SP – CEP: SP, 03634-020
Centro Cultural Municipal Olido – OLIDO	Avenida São João, 473 – Centro, SP/SP – CEP: 01034-001
Centro Cultural Municipal de Santo Amaro	Rua Antonio Bandeira 114 – Santo Amaro – SP/SP – CEP 04726-030
Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara – Mãe Sylvia de Oxalá	R. Arsênio Tavolieri, 45 – Jardim Oriental – SP/SP, 04321-030
Centro Cultural Municipal Tendal da Lapa	R. Constança, 72 – Lapa, São Paulo – SP/SP – CEP: 05033-002
Centro Cultural Municipal do Grajaú – Palhaço Carequinha	Rua Professor Oscar Barreto Filho, 252 – Parque América – SP/SP – CEP: 04822-300
Centro Cultural Municipal da Vila Formosa	Av. Renata, 163 – Vila Formosa, São Paulo – SP/SP – CEP: 03377-000
Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes	Av. Inácio Monteiro, 6900 – Cidade Tiradentes – SP/SP – CEP: 08490-000
Centro Cultural São Paulo	Rua Vergueiro, 1000 – Paraíso – 01504-000
Teatro Municipal do Cangaíba Flávio Império	R. Prof. Alves Pedroso, 600, Cangaíba – SP/SP – CEP: 03721-010

## **Anexo II – Das Modalidades de Oficinas**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SMC/GAB**

#### **1. Artes Visuais**

Pintura, fotografia, desenho, gravura, colagem, quadrinhos, entre outros.

#### **2- Capoeira**

Capoeira, capoeira de Angola e capoeira regional.

#### **3- Dança**

Balé, jazz, danças urbanas, danças brasileiras e do mundo.

#### **4- Dramaturgia**

Criação e elaboração de textos e peças curtas, com ênfase em processos coletivos de criação, estudo dos estilos dramáticos, oficina teórica e prática que poderá se relacionar com outras mídias como cinema, TV e rádio.

#### **5 – Elaboração de Projetos Culturais**

Atividade relacionada à área de produção, que tenha como foco a elaboração de projetos artísticos com o intuito de preparar os artistas na confecção de suas propostas de trabalho para editais, e a novos estímulos para a execução de seus processos.

#### **6- Figurino**

Serão aceitas propostas que componham a área de figurino, tais como: confecção, modelagem, moda, croquis, maquiagem, visagismo e customização.

#### **7- Jogos**

RPG (Role Playing Game), xadrez, jogos de tabuleiro e outros.

#### **8- Literatura**

Mediação de leitura (texto literário), de poesia, contos, narrativas, crônicas, e demais gêneros literários.

#### **9- Música**

Iniciação musical em violão, flauta, percussão, demais instrumentos, canto coral, teoria musical, etc.

#### **10 – Performance**

Atividades de experimentos artísticos interlinguagem, e ações de intervenção urbana com abordagem teórica e prática, para acontecer no espaço interno e externo dos equipamentos.

#### **11 – Produção Cultural**

As propostas de oficinas para Produção Cultural serão analisadas a partir das demandas do setor cultural, o aluno deverá ter noções básicas das etapas para uma produção executiva e direção de produção de espetáculos ou ações culturais, para isso o candidato precisará apresentar na proposta da oficina: noções de

administração, de assessoria jurídica, de assessoria de comunicação e marketing cultural.

## **12- Teatro**

Serão aceitas propostas de oficinas de todos os estilos teatrais, tais como: iniciação a linguagem teatral, teatro de rua, contação de histórias, máscaras, clown, narrativo, dramático, pós-dramático, de criação coletiva ou colaborativa, improvisação, criação de cenas, entre outros.

## **13 – Técnicas Corporais**

Yoga, Tai Chi Chuan, Pilates, Parkour e Lian Gong.

## **14- Técnicas Manuais**

Técnicas de artesanato da cultura popular, técnicas de rendas manuais e técnicas de artesanato indígena.

## **15. HIP HOP**

Propostas de oficinas em qualquer um dos 4 elementos do HIP HOP: breaking, graffiti, DJ e MC.

## **16. Multimídia**

Pesquisa e produção artística ou cultural em meios digitais, desenvolvimento de aplicativos e softwares, projetos de convergência e interatividade.

## **17. Audiovisual**

Cinema, vídeo, jogos digitais, internet.

## **18. Cultura tradicional**

Jongo, cacuria, tambor de crioula, samba de roda, culinária, cultura oral, contação de histórias, lendas e mitos, e/ou a mescla de diversas linguagens característica destas culturas.

## **19. Circo**

Propostas de oficinas de diferentes especialidades, tais como: malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, ilusionismo, entre outros.

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS**  
**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS**  
**LIVRES PARA OS EQUIPAMENTOS DA CSMC – COORDENADORIA DO**  
**SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS, COORDENADORIA DOS CENTROS**  
**CULTURAIS – CCULT E TEATROS E SUPERVISÃO DAS CASAS DE CULTURA**  
**E CENTROS EDUCACIONAIS UNIFICADOS – SCC, EQUIPAMENTOS DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SMC/GAB**

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Proponente/ \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
 Social: \_\_\_\_\_  
 Estado \_\_\_\_\_ Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 CCM: \_\_\_\_\_ PIS/NIT: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Prefeitura \_\_\_\_\_

Regional: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Fone 1: \_\_\_\_\_ Fone 2: \_\_\_\_\_ Fone 3: \_\_\_\_\_

Raça/etnia: ( ) Amarela ( ) Branca ( ) Parda ( ) Negra ( ) Indígena

Identidade de Gênero: ( ) Fem. ( ) Masc. ( ) Não Binário

Transgênero: ( ) Sim ( ) Não

**ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA:**

<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Performance
<input type="checkbox"/> Capoeira	<input type="checkbox"/> Produção Cultural
<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Teatro
<input type="checkbox"/> Dramaturgia	<input type="checkbox"/> Técnicas Corporais
<input type="checkbox"/> Elaboração de Projetos Culturais	<input type="checkbox"/> Técnicas Manuais
<input type="checkbox"/> Figurino	<input type="checkbox"/> Hip hop

<input type="checkbox"/> <b>Jogos</b>	<input type="checkbox"/> <b>Multi mídia</b>
<input type="checkbox"/> <b>Literatura</b>	<input type="checkbox"/> <b>Audiovisual</b>
<input type="checkbox"/> <b>Música</b>	<input type="checkbox"/> <b>Cultura tradicional</b>
<input type="checkbox"/> <b>Circo</b>	

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SMC/GAB**

**ANEXO IV: PROPOSTA DE OFICINA**

**Modalidade:**

**Nível:** ( ) Iniciante ( ) Intermediário ( ) Avançado

**Nome da proponente:**

**Descrição sucinta da oficina:**

**Objetivo:**

**Público a que se destina:**

**Justificativa:**

**Metodologia:**

**Descrição das Atividades:**

**ANEXO V – CCM**

**Modelo de Declaração para aqueles que não possuem CCM.**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SMC/GAB**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À

**Secretaria Municipal de Cultura**

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante a  
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário –  
CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

---

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**ANEXO VI - Declaração de aceite**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017 – SMC/GAB**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade de cada equipamento.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o Oficineiro, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

São Paulo, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

---

Assinatura do proponente  
Nome completo  
RG